



BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí

BRUNO DE MORAES
CASTRO:31137036893

Assinado de forma digital por BRUNO DE MORAES CASTRO:31137036893
Dados: 2024.03.01 18:06:00 -03'00'



ANO XXV - Nº 1560

1 de março de 2024

LEIS

LEI Nº 6.604/2024

Dispõe sobre a consolidação e convalidação do ato negocial de compra e venda, de parte do imóvel particular destinado a promover a implantação de via pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar e convalidar o ato negocial de compra e venda, de parte do imóvel que especifica abaixo, destinado a promover a implantação de via pública, situado no Bairro Veraneio Ijal, de inscrição imobiliária nº 33242-43-76-1271-00-000, com a seguinte descrição:

1. Área

1.1 Identificação do proprietário e da propriedade.

A) Proprietário: Fátima Aparecida Fink Barbosa e Espólio de Arivaldo Lopes de Souza;

B) Propriedade: Matrícula 10.774;

C) Local: Lote 1, Quadra 4, da 1ª seção da planta do Bairro Veraneio Ijal, Jacareí - SP;

D) Área: 689,18 m².

Imóvel localizado no Bairro Veraneio Ijal, inscrição imobiliária nº 33242-43-76-1271-00-000, matrícula nº 10.774 no Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí, que consta ser de propriedade de Fátima Aparecida Fink Barbosa e Espólio de Arivaldo Lopes de Souza, com a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, situado distante 14,49m da divisa com o lote 3, deste, segue com azimute de 11º06'28" e distância de 43,51m, confrontando neste trecho com a Rua Oswaldo Montenegro, até o vértice V2; deste, deflete a direita deste, segue com azimute de 143º05'07" e distância de 76,00m, confrontando neste trecho com a Rua Henrique Maximiano Coelho Neto, até o vértice V3; deste, segue com azimute de 195º17'21" e distância de 14,42m, confrontando neste trecho com o lote 2, até o vértice V4; deste, segue com azimute de 330º09'04" e distância de 58,80m, confrontando neste trecho com o remanescente do mesmo (lote 1B), até o vértice V5; deste, segue com azimute de 265º27'35" (raio 7,05) e distância de 12,75m (desenvolvimento 15,92), confrontando neste trecho com o remanescente do mesmo (lote 1B), até o vértice V6; deste, segue com azimute de 200º56'32" e distância de 20,65m, confrontando neste trecho com o remanescente do mesmo

(lote 1B) até o vértice V7; deste, segue com azimute de 323º20'20" e distância de 1,43m, confrontando neste trecho com o remanescente do mesmo (lote 1B), até o vértice V1; ponto inicial da descrição deste perímetro. Encerrando uma área de 689,18m² (seiscentos e oitenta e nove metros e dezoito centímetros quadrados)."

Art. 2º O pagamento da indenização, no valor de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), foi formalmente registrado mediante a lavratura de escritura pública de compra e venda, no 1º Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos da comarca de Jacareí, Estado de São Paulo, consignando o ato nos registros do livro de número 763, páginas 201 a 204.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 29 de fevereiro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

LEI Nº 6.605/2024

Acrescenta o parágrafo único no art. 2º da Lei nº 6.486, de 25 de agosto de 2022, que dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único no art. 2º da Lei nº 6.486, de 25 de agosto de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 2º.....

Parágrafo único. A doação da área pública fica condicionada a implementação da Unidade Policial no prazo de 10 (dez) anos, podendo ser revertida em caso de descumprimento".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 29 de fevereiro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 1.085, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 1.061, de 29 de janeiro de 2024, que "Designa pregoeiro e equipe de apoio no âmbito da Administração Municipal direta nos termos do Decreto nº 664, de 20 de dezembro de 2022".

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 053/2024-GAB/SARH, DECRETA:

Art. 1º Inclui o inciso X, no artigo 1º, do Decreto nº 1.061, de 29 de janeiro de 2024, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (...)

(...)

X – PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR, RG nº 34.641.613-9."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 1.086, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.600, de 28 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em diversas Secretarias Municipais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.755.075,00 (Dois Milhões, Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil e Setenta e Cinco Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

164-02.04.01 -10.302.0003.2285 -3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	+	R\$	184.670
395-02.09.02 -08.242.0005.2349 -3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	+	R\$	44.239